

ICAP – INSTITUTO DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LTDA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE –SANTA CATARINA

PARECER DOS RECURSOS REFERENTE À ELABORAÇÃO DAS
QUESTÕES DE PROVA OU GABARITO PRELIMINAR

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

QUESTÕES Nºs: 05; 13;14; 23; 28; 29; 30; 37 E 38

PARECER DA BANCA ELABORADORA DA QUESTÃO

QUESTÃO Nº 05 (Português):

Fundamentação da resposta:

Em resposta à revisão da questão nº5: a questão foi revisada e está correta, somente a opção “E” não apresenta erro.


A questão versa sobre ortografia: parônimos.

Na letra C da questão 5 temos: **Foi uma campanha para discriminar a prática da eutanásia.** Essa opção apresenta erro porque o verbo refere-se à prática da eutanásia. Portanto, como a prática da eutanásia é considerada crime, deveria ter sido empregado o verbo discriminar ou descriminalizar (tirar o caráter de crime).

O requerente usou o seguinte texto para fundamentar o pedido de anulação: **“a prática da ‘eutanásia social’... discriminar os procedimentos aos quais o paciente foi submetido e seus ...”.**

O verbo “discriminar”, nesse texto, refere-se a “procedimentos” e foi empregado corretamente no sentido de distinguir, diferenciar. Portanto discriminar, nesse caso, não se refere à prática da eutanásia.

Sendo assim, deve-se **INDEFERIR** o recurso com relação à questão nº 05, mantendo a alternativa “e” como alternativa correta, e conseqüentemente manter o gabarito divulgado.


ICAP INSTIT. DE CONSULTORIA
EM ADM. PÚBLICA
Fabiano de Marco

QUESTÃO Nº 13 (Matemática):

Fundamentação da resposta:

A resposta está correta, posto que o enunciado da questão refere-se a aplicação financeira, sendo que o juro calculado para esse tipo de operação, refere-se na aplicação do cálculo composto. O que deveria ter sido analisado pelo candidato, posto que assim o fazendo, obteria a assertiva correta.

Sendo assim, deve-se **INDEFERIR** o recurso com relação à questão nº 013, mantendo a alternativa "d" como alternativa correta, e conseqüentemente manter o gabarito divulgado.

QUESTÃO Nº 14 (Matemática):

Fundamentação da resposta:

Novamente a questão refere-se a aplicação financeira, portanto, as razões de decidir desta são as mesmas da questão acima fundamentada.

Portanto, omissão apontada pelo candidato não embasa o pedido de indeferimento, posto que as aplicações de juros compostos é de praxe no sistema financeiro brasileiro.

Sendo assim, deve-se **INDEFERIR** o recurso com relação à questão nº 014, mantendo a alternativa "b" como alternativa correta, e conseqüentemente manter o gabarito divulgado.

QUESTÃO Nº 23 (Conhecimentos gerais):

Em resposta a revisão da questão nº 23, a questão foi anulada em razão de imprecisão na elaboração.

Sendo assim, deve-se **DEFERIR** o recurso para **ANULAR** a questão nº 23.

QUESTÃO Nº 28 (Conhecimentos Específicos – Auditor de Controle Interno):

Fundamentação da resposta:

Em detida análise da questão específica ao cargo, tem-se que a resposta correta à questão 28 é realmente a de alternativa "e", ou seja, todos os itens estão corretos.

Isto porque a Lei de Responsabilidade Fiscal considera nulas de pleno direito as despesas realizadas sem a observância de todas as formalidades descritas na questão em análise:

- I – Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II – Prêvia dotação orçamentária;
- III – Estimativa de impacto financeiro-orçamentário no exercício e nos dois seguintes;
- IV- A observância aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Importante destacar que a expressão **NULIDADE DE PLENO DIREITO** é utilizada quando a própria lei já define, com precisão, os vícios que atingem o ato, gerando nulidade que cabe à autoridade competente apenas **DECLARAR**, independentemente de provocação. Não se trata de **NULIDADE RELATIVA**, passível de convalidação, mas de nulidade absoluta.

O Art. 21 "caput" da LC 101/00 (LRF) remete o comando de nulidade de pleno direito aos artigos 16 e 17 da mesma Lei e inciso XIII do Art. 37 e no § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, nestes previstas todas as hipóteses contempladas na questão recorrida.

Sendo assim, deve-se **INDEFERIR** o recurso com relação à questão nº 28, mantendo a alternativa "e" como alternativa correta, e conseqüentemente manter o gabarito divulgado.

QUESTÃO Nº 29 (Conhecimentos Específicos – Auditor de Controle Interno):

Fundamentação da resposta:

Inobstante ter o Recorrente somente solicitado a alteração de resposta da alternativa "c" para a alternativa "e", sem, no entanto, fundamentá-la, ainda assim, justificaremos a resposta correta:

O sistema de controle interno tem muitas responsabilidades em todos os setores da Administração Pública. Não se limita a verificações e constatações, cabendo a ele também efetuar recomendações ao chefe do executivo, **de caráter opinativo facultando a este o cumprimento ou não.**

O Chefe do Poder Executivo não está vinculado às recomendações feitas pelo Sistema de Controle Interno, cabendo a ele acatá-las ou não.

Portanto, o item "IV" está incorreto, quando diz que o Chefe do Poder Executivo está vinculado às recomendações do Controle Interno. Restando correta, portanto a alternativa "c", a qual refere que somente os itens "I, II e III" estão corretos.

Sendo assim, deve-se **INDEFERIR** o recurso com relação à questão nº 29, mantendo a alternativa "c" como alternativa correta, e conseqüentemente manter o gabarito divulgado.

QUESTÃO Nº 30 (Conhecimentos Específicos – Auditor de Controle Interno):

Fundamentação da resposta:

Igualmente a presente questão não merece reparo, sendo correta a alternativa "a".

Isto porque, a alternativa "a" não foi retirada *ipsis litteris* da descrição contida no § 2ª do artigo 165 da Constituição Federal.

Importante demonstrar a diferença entre a descrição contida na Constituição Federal e o conceito descrito na questão 30, na alternativa "a" em relação a Lei de Diretrizes Orçamentárias:

A constituição Federal, em seu § 2ª do artigo 165 assim dispõe:

"A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento".

Já a alternativa "a" da questão 30, assim dispõe:

"De acordo com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro subseqüente, orienta a elaboração do Orçamento (Lei Orçamentária Anual), dispõe sobre alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras de fomento".

De fácil percepção que a elaboração da questão não pretendeu transcrever o constante no § 2ª do artigo 165 da Constituição Federal e sim, fornecer um conceito acerca da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Portanto, não há obrigatoriedade alguma em usar os mesmos termos lá constantes.

Outrossim, o conteúdo programático engloba, além da legislação pertinente à matéria, conceitos doutrinários e jurisprudenciais.

Sendo assim, deve-se **INDEFERIR** o recurso com relação à questão nº 30, mantendo a alternativa "a" como alternativa correta, e conseqüentemente manter o gabarito divulgado.

QUESTÃO Nº 37 (Conhecimentos Específicos – Auditor de Controle Interno):

Fundamentação da resposta:

A questão em análise está correta da forma como foi elaborada, não devendo ser alterada e/ou anulada, sendo correta a alternativa "c".

Isto porque, o recorrente equivoca-se ao transcrever entendimentos doutrinários acerca das características do Controle Interno.

Concorda a elaboradora da questão, que o Controle Interno tem caráter **opinativo; preventivo e corretivo**. Ocorre que a questão não quer saber quais são os tipos de **Controle Interno e sim quais são os TIPOS DE CONTROLE, segundo a posição do órgão controlador**.

Em uma simples classificação, sem nos determos sobre a conceituação de cada elemento, podemos assim classificar as formas de controle, segundo a doutrina majoritária:

Quanto ao momento em que são realizados: Controle preventivo; Controle Concomitante e Controle corretivo.

Quanto ao fundamento utilizado: Controle hierárquico e Controle Finalístico.

Quanto ao aspecto controlado: Controle da legalidade; Controle de mérito e Controle de resultados.

Segundo a natureza dos organismos controladores: Controle judiciário; Controle administrativo e Controle legislativo.

Quanto à instauração do controle: Controle de ofício e Controle por provocação.

Quanto ao órgão controlador: Controle interno e Controle externo.

Sendo assim, deve-se **INDEFERIR** o recurso com relação à questão nº 37, mantendo a alternativa "c" como alternativa correta, e conseqüentemente manter o gabarito divulgado.

QUESTÃO Nº 38 (Conhecimentos Específicos – Auditor de Controle Interno):

Em resposta a revisão da questão nº 38, a questão foi anulada em razão de imprecisão na elaboração.

Isto porque, a assertiva "I" seria correta se estivesse disposta da seguinte maneira: "Servidores Públicos são todos os agentes públicos que se vinculam à Administração Pública".

Assim é que, a mesma ficou comprometida, devendo, portanto, ser anulada.

Sendo assim, deve-se **DEFERIR** o recurso para **ANULAR** a questão nº 38.

DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA DAS QUESTÕES 05; 13; 14; 23; 28; 29; 30; 37 e 38

- 1- Fica mantida a resposta contida no gabarito referente a questão nº 05;
- 2- Fica mantida a resposta contida no gabarito referente a questão nº 13;
- 3- Fica mantida a resposta contida no gabarito referente a questão nº 14;
- 4- Fica anulada a questão nº 23.
- 5) Fica mantida a resposta contida no gabarito referente a questão nº 28.
- 6) Fica mantida a resposta contida no gabarito referente a questão nº 29.
- 7) Fica mantida a resposta contida no gabarito referente a questão nº 30.
- 8) Fica mantida a resposta contida no gabarito referente a questão nº 37.
- 9) Fica anulada a questão nº 38.

União do Oeste (SC), 08 de fevereiro de 2010.

~~ICAP - INSTIT. DE CONSULTORIA
EM ADM. PÚBLICA~~
Fabiano de Marco

ICAP – INSTITUTO DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Recebido em 08/02/10
f